

PREGÃO ELETRÔNICO 079/2021
Processo Administrativo E-DOC N° 2384/2021/2021

ESCLARECIMENTOS N° 01

Dúvida: “Poderão ser ofertadas taxas de administração positivas, iguais a zero ou até mesmo negativas (NÃO EXCEDENTE A – 2,00%)” nosso entendimento que os lances também não poderão ser superiores a - 2,00% esta correto? Ex 2,01%, -3,00%, -5,00%? Ou serão aceitos e apenas a proposta que não poderá ultrapassar os -2,00%?

Resposta: Informamos que a explicação da empresa sobre o "7.4. Será analisada a maior oferta, sendo menor preço global por taxa de administração. Poderão ser ofertadas taxas de administração positivas, iguais a zero ou até mesmo negativas (NÃO EXCEDENTE A – 2,00%), visando a exequibilidade do objeto." está de acordo com o apresentado no Termo de Referência, o entendimento é realmente este.

Dúvida: O cartão a ser fornecido aos beneficiários da DESO destina-se apenas ao uso para aquisição de alimentos in natura em rede de mercados, supermercados e afins, ou o usuário deve também ter a opção de usar o cartão em rede de estabelecimentos que comercializam alimentos prontos (lanchonetes, restaurantes, etc.)?

Resposta: Conforme apresentado no Termo de Referência, o Cartão Alimentação é: [...] 4.1.1. Alimentação – A contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, ampla rede de estabelecimentos comerciais ativos que comercializem gêneros alimentícios, tais como hipermercados, supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias e hortifrutis, restaurantes, lanchonetes, padarias, ou similares, especializados no oferecimento de alimentação, que estejam aptos para o fornecimento de primeira qualidade, nos padrões estabelecidos no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador – observadas, ainda, as condições de higiene e saúde, conforme quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações [...] Ou seja, gêneros alimentícios fornecidos por estes estabelecimentos; todo alimento derivado de matéria-prima alimentar ou de alimento in natura e/ou de outras substâncias permitidas, obtidas por processo tecnológico adequado, que atendam o estabelecido no PAT.

Wilma Penna Calasans
Pregoeira